PROJETO DE LEI Nº 1.725, de 29 de novembro de 2019.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a conceder Bolsa de Formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.725/2019.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto que dispõe sobre a concessão de Bolsa de Formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O presente Projeto de Lei se refere ao pagamento de Bolsa Formação aos profissionais participantes do Programa Qualifica-APS, conforme Lei Estadual Complementar nº 909, de 06/04/2019, Termo de Cooperação ICEPi nº 041, de 12/08/2019 e nota técnica ICEPi/SEMSA nº 002, de 01/08/2019.

A Lei Complementar nº 909/2019 cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi) e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde (SUS).

A Lei supra, em seu Capítulo III, do programa estadual de bolsas de estudo, pesquisa e extensão tecnológica no sistema único de saúde, art. 16, parágrafo único, apresenta que os municípios conveniados com o ICEPi poderão desenvolver programas de formação, pós-graduação e residências próprios, bem como conceder bolsas.

O Município de João Neiva assinou com o Estado do Espírito Santo, por intermédio do ICEPi, o Termo de Cooperação nº 041/2019, cujo objeto é a cooperação mútua e o intercâmbio técnico-científico entre as partes com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades voltadas para a ordenação de formação de recursos humanos no SUS, à pesquisa científica e tecnológica, ao planejamento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação em saúde.

A Nota Técnica ICEPi/SESA Nº 002/2019, com o objetivo de apresentar o Programa Qualifica-APS, de modo a esclarecer aspectos metodológicos e legais aos municípios capixabas, apresenta que na parceria firmada, o ICEPi irá se responsabilizar pela coordenação do Programa e pela oferta e desenvolvimento dos cursos, e os municípios, pelo pagamento da Bolsa de Formação para os profissionais participantes, reiterando que o pagamento das Bolsas de Formação e de Pesquisa Científica e Tecnológica pelos municípios aos profissionais, respalda-se no § 4º do art. 15 da Lei Complementar 909/19 e legislações dos marcos legais da Ciência, Tecnologia e Inovação (Decreto nº 9283/2018, Lei nº 13.243/2016, Lei nº 10.973/2004 e Emenda Constitucional nº 85/2015), a

partir da assinatura de Termo de Cooperação Técnica entre ICEPi/SESA e o respectivo município.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de novembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.725, de 29 de novembro de 2019.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a conceder Bolsa de Formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsa de Formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária da Saúde (Qualifica-APS), de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909, de 06/04/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária da Semsa.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada por decreto, que definirá os critérios para concessão da bolsa e demais disposições referentes ao Programa Qualifica-APS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de novembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.725/2019

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 29 de novembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal